

2022

Cartilha Piso Salarial da Enfermagem



Coren^{SC}
Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina

Piso Salarial da Enfermagem

O objetivo desta cartilha é esclarecer os profissionais de Enfermagem e também o público geral sobre dúvidas referentes a [Lei Nº 14434 de 4 de agosto de 2022](#) que institui o Piso Salarial da Enfermagem para Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras.

Quem recebe o Piso Salarial?

Todos os profissionais de enfermagem, respeitando o valor atribuído a cada categoria, independente do regime de contratação, seja Celetista ou Estatutário.

Qual o valor do Piso?

O valor do Piso Salarial para os profissionais de enfermagem é:

- Enfermeiros: R\$ 4.750,00;
- Técnicos de Enfermagem: R\$ 3.350,00;
- Auxiliares de Enfermagem: R\$ 2.375,00;
- Parteiras: R\$ 2.375,00.

Qual será a carga horária para aplicação do Piso Salarial?

A Lei não traz essa previsão. Diante disso, há interpretação de que o Piso deva ser aplicado a qualquer carga horária. Há também interpretação em sentido diverso, de que o valor atribuído ao Piso Salarial deve ser aplicado com a devida proporcionalidade.

Piso Salarial da Enfermagem

O Piso prevê reajuste anual?

O artigo do Projeto de Lei que previa reajuste anual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) foi vetado pelo Presidente da República. O Congresso Nacional tem 30 dias a partir da publicação da Lei no Diário Oficial para decidir se derruba ou não este veto. Caso o veto não seja derrubado o reajuste do Piso Salarial poderá ser objeto de outro instrumento legal.

A partir de quando começo a receber o novo Piso Salarial?

A aplicação do piso é imediata aos empregados de empresas privadas e filantrópicas. Para os servidores públicos o empregador precisa adequar, até o final do exercício de 2022, o orçamento para cumprimento do Piso Salarial a partir de janeiro de 2023.

O que fazer se Estados e Municípios se recusarem a pagar o Piso?

Nos casos de recusa de implementação do Piso salarial por parte do Estado e dos Municípios, o profissional deverá formalizar denúncia aos órgãos competentes, tais como Ministério Público, Ministério Público do Trabalho, Sindicatos da Categoria ou Sindicatos dos Servidores.

Piso Salarial da Enfermagem

Como será aplicado o novo Piso?

Para os Celetistas no salário base, para os Estatutários no vencimento base. Dessa forma gratificações em geral, gratificação de insalubridade e outros benefícios não serão impactados.

Os Acordos Coletivos já firmados serão adequados conforme o Piso?

Sim. Conforme previsão do §2º do art. 2º da Lei 14.434/2022, os acordos individuais e os, contratos, convenções e acordos coletivos respeitarão o Piso Salarial previsto na Lei 7.498/1986, sendo considerado ilegal e ilícita a sua desconsideração ou supressão.

Profissional de enfermagem pode ser contratado como MEI?

Não. Profissionais cadastrados no MEI não se aplicam as profissões regulamentadas, ou seja, profissionais da enfermagem não são abrangidos pela legislação do MEI. Assim, não há de se falar em aplicação do Piso aos profissionais cadastrados no MEI.

Piso Salarial da Enfermagem

Ao Profissional de enfermagem aposentado será aplicado o Piso?

Depende. De maneira geral o Piso está vinculado ao profissional na ativa, não se estendendo aos aposentados. Porém, no caso de aposentados na rede pública com paridade, determinada pela Constituição Federal, poderão ter seus benefícios reajustados conforme o Piso.

Profissionais de hospitais filantrópicos recebem o Piso?

Sim, imediatamente. Não há nenhuma exceção na aplicação do Piso para os profissionais das instituições filantrópicas.

Profissional que estiver de licença maternidade recebe o Piso?

Sim, o valor do salário maternidade deve equivaler ao salário recebido se estivesse trabalhando.

Haverá redução para quem ganha valor superior ao Piso?

Não. O §1º do art.2º da Lei assegura manutenção das remunerações e salários vigentes superiores ao Piso na data da entrada em vigor da Lei.

Piso Salarial da Enfermagem

O que fazer se eu for demitido pela implementação do novo Piso?

Nos casos de demissão em virtude da implementação do Piso salarial, o profissional deverá formalizar denúncia aos órgãos competentes, tais como Ministério Público, Ministério Público do Trabalho, Sindicatos da Categoria ou Sindicatos dos Servidores.

Em que casos o Coren-SC poderá atuar nesse momento?

Cabe ao Conselho atuar diretamente na fiscalização do exercício profissional. Por isso, quando houver demissão de profissionais de enfermagem pela aplicação do Piso que prejudiquem a assistência de enfermagem, o Coren-SC deverá ser acionado por meio da ouvidoria, para verificar a qualidade do serviço e correto dimensionamento, bem como o cumprimento em respeito à Lei do exercício profissional e ao Código de Ética. Cabe a fiscalização do Coren-SC tomar as medidas pertinentes em cada caso.

Haverá pagamento retroativo?

No serviço público não haverá pagamento retroativo, uma vez que o Piso precisa ser aprovado no orçamento do próximo ano. Para os empregados do setor privado e de hospitais filantrópicos o Piso passa a valer a partir de 04/08/2022, havendo necessidade de pagamento retroativo caso não seja aplicado de imediato.